Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

G

L E I Nº 90

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um credito especial de Cr$ Cr$ 125.000,00 para custeio da construção de um Grupo Escolar na Vila de Araponguinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercicio, o credito especial de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para custeio das despesas com a construção de um Grupo Escolar, na Vila de Araponguinha, nesta cidade, de conformidade com o orçamento já realizado pelo Engenheiro da Prefeitura.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito em aprêço, conta a Prefeitura com o superavit na arrecadação da Dívida Ativa, cujo montante ultrapassa da casa de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 7 de Maio de 1951.

José Chiappin
Presidente da Câmara

Vicenzo D'Agostino
Primeiro Secretario.